



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2004

Ementa

CONDICIONA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA NOVAS EMPRESAS A SEREM INSTALADAS NO MUNICÍPIO.

Data da Norma

06/12/2004

Data de Publicação

10/12/2004

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 640/2001](#) - Autoria: José Aparecido dos Santos

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

Autor: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Histórico de Alterações

Data da Norma

06/10/2005

Norma Relacionada

[Lei Complementar nº 429/2005](#)

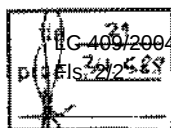
Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 34.588)



LEI COMPLEMENTAR Nº. 409, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004

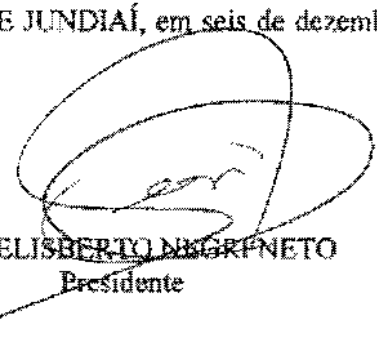
Condiciona a instalação de sistema de captação de águas pluviais para novas empresas a serem instaladas no Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário em 30 de novembro de 2004, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Todas as empresas que forem instaladas nos limites do Município são obrigadas a instalar sistemas internos de captação, armazenamento e distribuição de águas pluviais para prover suas necessidades.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de dezembro de dois mil e quatro (06/12/2004).



Eng.º FELISBERTO NIGRINETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de dezembro de dois mil e quatro (06/12/2004).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa